



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES DURANTE A SEMANA EM ACONTECERÁ A XXXVIII PAIXÃO DE CRISTO DE MUCAJAÍ-RR.

A Excelentíssima, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a realização do evento da XXXVIII Paixão de Cristo de Mucajaí-RR que acontecerá no mês de abril de 2022 e que na semana da realização dos eventos as forças policiais estarão envolvidas na segurança do evento.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer eventos particulares no âmbito do Município de Mucajaí na semana em que acontecerá o evento da XXXVIII Paixão de Cristo de Mucajaí-RR.

Parágrafo Único. A proibição disposta no caput deste artigo será entre os dias 10 a 16 de abril de 2022.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto acarretará multa de 1000 UFM, sem prejuízo do imediato encerramento do evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palácio 1º de julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, 16 de março de 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí- RR

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 16 DE MARÇO DE 2022**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA IMPLEMENTAR AÇÕES DA XXXVIII PAIXÃO DE CRISTO DE MUCAJAÍ-RR.**

A Excelentíssima, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de Planejamento para a realização da Paixão de Cristo, evento cultural do município de Mucajaí-RR;

CONSIDERANDO ser de fundamental importância conhecer, entender e gerenciar o Planejamento dos eventos culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o gerenciamento de forma a antever planos, em especial os relacionados às funções de planejamento e gestão, com foco nas perspectivas de: pessoas, processos internos, orçamento e finanças, com abrangência a toda organização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de exploração de ideias que visem alcançar os objetivos estratégicos do maior evento a céu aberto do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Nomear a Comissão de Planejamento Estratégico para implementar ações de planejamento, execução e acompanhamento, com vistas a realização da XXXVIII Paixão de Cristo, conforme abaixo discriminado:

José Cravino de Oliveira Filho	Presidente
Dezinho Alves de Oliveira	Membros
Francisco Feliciano da conceição	
Darci Ribeiro dos Santos	
Antônio Carlos Monteiro de Figueiredo	
Mateus da silva	
Cristiano Garcia de Melo	
Eronildes Aparecida Gonçalves	
Édio Vieira Lopes	
Francisco das Chagas Almeida Silva	Secretária
Sueli Terezinha Magalhães	

Art. 2º A Comissão reunirá nas dependências do Cenário da Paixão de Cristo, localizado na Av. Firmino Azevedo, S/N, Centro – Mucajaí-RR.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Reunir sistematicamente e constantemente, discutindo e propondo iniciativas que viabilizem a realização do evento;

II – Estabelecer mecanismos de articulação e aproximação entre a Comissão e os Gestores envolvidos no processo de organização e realização da XXXVIII Paixão de Cristo;

III – Acompanhar e avaliar os trâmites para realização da Paixão de Cristo, bem como reordenar as ações em desconformidades com o propósito da mesma;

IV – Elaborar fluxograma dos trabalhos que envolvam a realização do evento;

V – Elaborar organograma, assim como mapas e croquis das principais áreas que abrangem o evento;

VI – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão de Planejamento Estratégico da Paixão de Cristo, para a Prefeita Municipal e para outros Órgãos.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a instituir uma comissão com finalidade específica para dirigir o evento da Paixão de Cristo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO 1º DE JULHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, 16 DE MARÇO DE 2022.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA DE MUCAJAÍ- RR

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 16 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES DURANTE A SEMANA EM ACONTECERÁ A XXXVIII PAIXÃO DE CRISTO DE MUCAJAÍ-RR.**

A Excelentíssima, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a realização do evento da XXXVIII Paixão de Cristo de Mucajaí-RR que acontecerá no mês de abril de 2022 e que na semana da realização dos eventos as forças policiais estarão envolvidas na segurança do evento.